



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, VOLTADOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA - CEXINFAN

REQUERIMENTO N° /2020

(Da Sra. Paula Belmonte)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito desta comissão para debater formas em que a imprensa pode auxiliar no combate aos casos de violência domésticas contra as crianças e suas mães ou responsáveis.

Senhor (a) Presidente,

Nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, bem como o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvido o plenário desta Comissão, Vossa Excelênciase digne a adotar as providências necessárias para a realização de Audiência Pública para debater formas em que a imprensa pode auxiliar no combate aos casos de violência domésticas contra as crianças e suas mães ou responsáveis.

Para tanto, solicito que sejam convidadas a participar da audiência pública, aqui em voga, as seguintes autoridades:

1. **Representante do Correio Braziliense - Cida Barbosa**

2. **Representante do Metrópoles - Érica Montenegro**
3. **Representante da Federação Nacional de Jornalismo**
- Maria José Braga
4. **Representante da Agência de Notícias dos Direitos da Infância - Miriam Pragita**
5. **Beth Carmona - Envolvida há mais de 30 anos com o tema da qualidade da mídia, realiza e participa ativamente de festivais, palestras, seminários, debates e workshops com objetivos de desenvolvimento de crianças frente à mídia**

JUSTIFICAÇÃO

O art. 227 da Constituição Federal preconiza a chamada **prioridade absoluta da criança, do adolescente e do jovem**, determinando ser dever “*da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*”

Sendo assim, utilizando o normativo constitucional como base e no sentido de engajar para que a prioridade sobre a primeira infância seja sempre pauta de preferência e excelência no Brasil, e para justificar a necessidade do objeto aqui perquirido, é importante falar também sobre a Lei nº 13.960/2019, de minha autoria, que institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020-2021, além, e não menos importante, da Lei nº 13.257/2016, isto é, o Marco Legal da Primeira Infância.

Neste sentido, já é atestado, inclusive pelo Estado Brasileiro, que a primeira infância, período que compreende do nascimento até os 06 anos de idade, é estágio primordial na vida de todo e qualquer indivíduo, pois, é neste momento que experiências, aprendizados e afetos são levados para o resto da vida, razão esta, que determina a necessidade de investimentos, políticas públicas e mecanismos legais que objetivem garantir

um bom desenvolvimento infantil. Afinal, é nos primeiros anos de vida que o cérebro, se estimulado adequadamente, poderá atingir seu potencial máximo de aprendizado.

Conforme o ganhador do Prêmio Nobel de Economia, James Heckman, aqui indicado para compor a Audiência Pública, não há investimento mais rentável que aquele feito em crianças pequenas. Em sua tese foi demonstrado que a cada dólar investido em crianças pequenas existe um retorno de em média 07 dólares para a sociedade. Ou seja, investir nas crianças é a melhor forma de assegurar igualdade de oportunidades para superar a pobreza.¹

É notório o grande número de casos de feminicídio e violência doméstica que vêm ocorrendo dentro de nossa sociedade, bem como o aumento de casos de violência doméstica exercida por pais ou responsáveis contra crianças.

Muito se repercute midiaticamente sobre esses casos, o que é de extrema importância não só para a divulgação do número de ocorrências, mas também como uma canal para que as vítimas sejam ouvidas sendo, portanto, sendo inegável o papel da imprensa nesses casos.

Desse modo, podemos aprimorar esse canal e pensar formas de como a imprensa pode auxiliar no combate aos crimes de violência doméstica contra as crianças e contra os seus responsáveis considerando a situação crítica e alarmante a qual nossas crianças têm se submetido mediante os reflexos sofridos em decorrência dos crimes de violência doméstica.

Por isso, o alinhamento de como a imprensa pode ajudar na questão da violência doméstica e os seus reflexos em nossas crianças se torna imprescindível em sede de audiência pública, e, é nestes termos que contamos com o apoio dos nobres para a aprovação desta importante medida em prol da infância brasileira.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2020.

¹ <https://heckmanequation.org/resource/invest-in-early-childhood-development-reduce-deficits-strengthen-the-economy/>

Deputada PAULA BELMONTE

CIDADANIA/DF